

EMENDA AO PROJETO DE LEI 789/2012, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012.

Os Vereadores que esta subscreve, nos termos regimentais vigentes, depois de ouvido o plenário e dispensadas as demais formalidades legais, PROPÕE a seguinte EMENDA ao Projeto de Lei 789/2012, de 11 de setembro de 2012.

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO 789/2012.

Art. 1º – Corrige o número do Inciso II do §2º, do art. 80 do Projeto de Lei em comento, que passará a vigorar da seguinte forma:

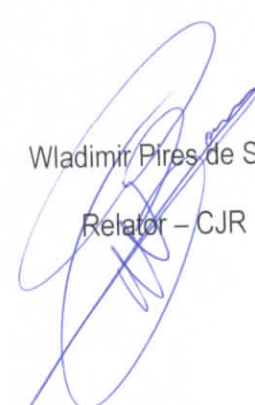
I- A alíquota de contribuição previdenciária relativa ao 1º período prevista no inciso §2º, deste artigo será assim discriminada:

JUSTIFICATIVA:

A referida adequação se faz pertinente por erro de digitação do referido Inciso.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2012.

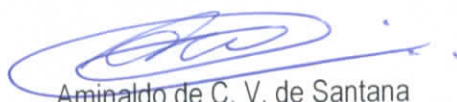

Edmundo Moreira de França
Presidente - CJR


Wladimir Pires de Souza
Relator - CJR

Cairo Alberto Garcia
Secretário - CJR



Rianderson de Oliveira Sôffa
Presidente - CFO



Aminaldo de C. V. de Santana
Relator - CFO



Sinval Batista de Souza
Secretário - CFO

Adailza A. de Souza Crepaldi
Presidente - CECSPAS



Edmundo Moreira de França
Secretário - CECSPAS



Rianderson de Oliveira Sôffa
Relator - CECSPAS